



Prefeitura Municipal de Meridiano

C. G. C. (M. F.) N.º 45.116.092/0001-08

RUA 7 DE SETEMBRO, 1.117 - CEP 15.615 - TELEFONES: 75-1124 E 75-1116
ESTADO DE SÃO PAULO

-LEI Nº 180, DE 01 DE JUNHO DE 1990-

(Autoriza abertura de um crédito adicional-suplementar e dá outras providências)

LUIZ RIZZATO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em -- sessão ordinária realizada em 31 de maio de 1990, aprovou e ele nos termos do inciso III do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-suplementar, na importância de Cr\$-11.600.000,00-(onze milhões e seiscentos mil cruzeiros), destinado a suplementação de diversas verbas do orçamento vigente, a saber:

02.01. Gabinete do Prefeito

3120/03 07 0202 01. Material de Consumo Cr\$- 200.000,00

2.5. Finanças

3132/03 08 0322 01. Outros Serviços e Encargos....Cr\$- 100.000,00

4120/03 08 0321 02. Equipamentos e Material Permanente.....Cr\$- 100.000,00

2.7. Ensino Regular

3120/08 42 4272 07. 54.Material de Consumo.....Cr\$- 500.000,00

4110/08 42 1881 09. Obras e Instalações.....Cr\$- 300.000,00

2.9. Serviços Urbanos e de Utilidade Pública

4110/04 16 0951 13. Obras e Instalações

80.Construção de armazem comunitário com secador de grãos..Cr\$- 1.000.000,00

4110/10 60 3261 14. 81. Ampliação e outros melhoramentos de Cemitério Municipal.Cr\$- 300.000,00

4110/10 60 3261 15. 82. Construção de velório.....Cr\$- 2.000.000,00

2.10. Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

3120/16 88 5342 01. Material de Consumo.....Cr\$- 1.000.000,00

3132/16 88 5342 01. Outros Serviços e Encargos....Cr\$- 1.000.000,00

2.13. Saúde

3120/13 75 4282 01. Material de Consumo.....Cr\$- 3.000.000,00

4110/13 75 4281 26. Obras e Instalações.....Cr\$- 1.000.000,00

4120/13 75 4281 27. Equipamentos e Material Permanente.....Cr\$- 500.000,00

2.15. Despesas Gerais da Administração

3113/03 07 0212 02. Obrigações Patronais.....Cr\$- 600.000,00

TOTAL.....Cr\$-11.600.000,00

Parágrafo Único - O valor do presente crédito, correrá por conta do excesso de arrecadação a verificar-se de acordo com a tendência do exercício.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.



Prefeitura Municipal de Meridiano

C. G. C. (M. F.) N.º 45.116.092/0001-08

RUA 7 DE SETEMBRO, 1.117 - CEP 15.615 - TELEFONES: 75-1124 E 75-1116
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 180

fls.-02-

Meridiano, 01 de junho de 1990.


-- Luiz Rizzato --
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, em livro próprio, afixada no lugar de costume e arquivada no Cartório de Registro Civil da sede deste Município, nos termos do § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano.


Hermenegildo Baldin
SECRETÁRIO

Registro Civil e Tabelionato
MERIDIANO
Dirce Boschetti Miquelete
ESCRIVÃ INTERINA
Est. São Paulo. 
Comarca de Fernandópolis - SP.